

1

Trânsito em Julgado do Tema 1123 pelo STF

(Paradigma RE 1381261)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se, à luz do artigo 150, I, da Constituição Federal, a possibilidade da alteração da base de cálculo da contribuição previdenciária incidente sobre a remuneração paga ou creditada a transportadores autônomos, por meio do Decreto 3.048/1999 e da Portaria 1.135/2001 do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), em razão do princípio da reserva legal.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, reputou constitucional a questão, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada e, no mérito, reafirmou a jurisprudência dominante sobre a matéria.

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Contribuições; Contribuições Previdenciárias; Contribuição de Autônomos, Empresários (Pró-labore) e Facultativos; Crédito Tributário; Anulação de Débito Fiscal

Andamento do
Processo

2

Publicação do Acórdão do TEMA 1074 pelo STJ

(Paradigmas RESP 2027972 e RESP 1895486 e RESP 1896526)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se a necessidade de se comprovar, no arrolamento sumário, o pagamento do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCMD como condição para a homologação da partilha ou expedição da carta de adjudicação, à luz dos arts. 192 do CTN e 659, § 2º, do CPC/2015.

Tese firmada: "No arrolamento sumário, a homologação da partilha ou da adjudicação, bem como a expedição do formal de partilha e da carta de adjudicação, não se condicionam ao prévio recolhimento do imposto de transmissão causa mortis, devendo ser comprovado, todavia, o pagamento dos tributos relativos aos bens do espólio e às suas rendas, a teor dos arts. 659, § 2º, do CPC/2015 e 192 do CTN".

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; DIREITO CIVIL; Impostos; ITCD - Imposto de Transmissão Causa Mortis; Sucessões; Inventário e Partilha

ACÓRDÃO

3

Trânsito em julgado do TEMA 1120 pelo STJ

(Paradigma RESP 1953607)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se acerca da possibilidade ou não de concessão de remição ficta, com extensão do alcance da norma prevista no art. 126, §4º, da Lei de Execução Penal, aos apenados impossibilitados de trabalhar ou estudar em razão da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus.

Tese firmada: Nada obstante a interpretação restritiva que deve ser conferida ao art. 126, §4º, da LEP, os princípios da individualização da pena, da dignidade da pessoa humana, da isonomia e da fraternidade, ao lado da teoria da derrotabilidade da norma e da situação excepcionalíssima da pandemia de covid-19, impõem o cômputo do período de restrições sanitárias como de efetivo estudo ou trabalho em favor dos presos que já estavam trabalhando ou estudando e se viram impossibilitados de continuar seus afazeres unicamente em razão do estado pandêmico.

Assuntos: DIREITO PROCESSUAL PENAL; Execução Penal e de Medidas Alternativas; Remição.

Andamento do
Processo

4

Trânsito em julgado do TEMA 204 pelo TNU

(Paradigma PEDILEF 5017423920174058501)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se saber, se é possível a concessão de pensão por morte a marido não inválido, na hipótese de óbito da esposa em data anterior a 05/10/1988.

Tese firmada: É possível a concessão de pensão por morte ao marido não inválido ainda que o óbito da instituidora tenha ocorrido anteriormente ao advento da Constituição Federal de 1988.

Assuntos: DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Pensão por Morte (Art. 74/9), Benefícios em Espécie.

Extrato de Ata

Supremo Tribunal Federal:

- STF valida cobrança de IRRF e CSLL de entidades fechadas de previdência complementar (TEMA 699)

[Leia Mais](#)

- Ministra Rosa Weber inaugura projeto “Diálogos com o Supremo”

[Leia Mais](#)

Superior Tribunal de Justiça:

- Na autocomposição, data de homologação do acordo não é base para aplicação do Tema 809/STF

[Leia Mais](#)

- Acordo entre STJ e PGDF gera desistência de processos e orientação para limitar recursos

[Leia Mais](#)

- STJ e AGU alinham estratégias para reduzir demandas previdenciárias na corte

[Leia Mais](#)

- STJ cancela dois temas repetitivos (Temas 744 e a 951)

[Leia Mais](#)

Boletim Nugep em formato PDF

Em atendimento a solicitações de magistrados que pretendem salvar itens específicos desse informativo, ou enviá-los para assessores, informamos que a íntegra de cada Boletim Nugep no formato PDF se encontra no site do Tribunal Regional Federal, no setor correspondente à "Gestão de Precedentes".

Para acesso direto, [clique aqui](#)

Este Boletim está sendo elaborado em cumprimento ao art. 7º, VIII, da Resolução CNJ nº 235/2016, e do art. 1º, VIII, da Resolução PRESI/TRF1 nº 44/2016, que determinam ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes que proceda a ampla divulgação da sistemática de precedentes, informando as alterações referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), em especial comunicando a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil.

Nugep@trf1.jus.br

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes
(61)3314-5994

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Desembargador Federal José Amilcar Machado
Presidente

Juiz Coordenador:

Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso

Ricardo Teixeira Marrara – Diretor NUGEP
Juliano Vasconcelos – Assessor NUGEP
Hugo Pereira Leite Filho – Assessor NUGEP
Sandra Regina Pereira – Assistente NUGEP
Rogério Lima Gois – Assistente NUGEP
Elisson Ferreira Bezerra – Prestador de Serviços
Brenda Cassiano de Souza - Estagiária NUGEP
Gabriel Fernandes Oliveira - Estagiário NUGEP
Colemar Araújo Aguiar - Estagiário NUGEP